



PROCESSO Nº 779/2.026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2.026.

EXTRATO

- 1. Data da abertura da sessão pública eletrônica:** **29 de maio de 2.026, às 08h30min.**
- 2. Do objeto da Licitação:** *Registro de preços para eventuais aquisições parceladas de medicamentos da Atenção Básica, Psicotrópicos e Social, em atendimento a Secretaria de Saúde da Prefeitura de Descalvado, São Paulo, pelo período de 12 (doze) meses.*
- 3. Condição de Participação:** Cota principal: Ampla concorrência; Cota Reservada: Exclusiva ME/EPP.
- 4. Do prazo de vigência:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente.
- 5. Do prazo de entrega:** Até 15 (quinze) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 6. Do local de entrega:** Almoxarifado da Saúde, localizado à Rua XV de Novembro, 351-A, Centro, Descalvado, São Paulo, no período compreendido entre 07h e 16h.
- 7. Do prazo de pagamento:** 15 (quinze) dias.
- 8. Do valor unitário na proposta:** Com no máximo 03 (três) casas decimais.
- 9. Do critério de julgamento:** Menor preço unitário por item.
 - 9.1. Da entrega de amostras ou prova de conceito:** Não se aplica.
- 10. Dos recursos orçamentários:** As despesas decorrentes do cumprimento deste procedimento licitatório serão empenhadas no exercício de 2.026 e subsequentes do Orçamento Geral do Município, através da Categoria Econômica nº 3.3.90.30.00 (Material de Consumo), da seguinte Secretaria:
→ **Secretaria de Saúde**, Funcionais Programáticas nº 10.30103922.593, 10.30203882.595 e 10.30303932.596.
- 11. Garantia/Caução:** Não se aplica.



EDITAL

Tornamos público a quem interessar possa que, por determinação do Excelentíssimo Prefeito do Município de Descalvado, Estado de São Paulo, encontra-se aberta nesta Prefeitura a presente Licitação, na modalidade de **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, com objeto abaixo descrito que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações; Decretos Municipais nº 6.096 e 6.097, de 21 de junho de 2.023, 6477, de 17 de janeiro de 2025, 6.540, de 07 de abril de 2.025, 6.549, 6.550 e 6.551 todos de 02 de maio de 2.025; Lei Municipal nº 4.976, de 10 de agosto de 2.023; Portaria nº 01, de 06 de janeiro de 2.026; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, com suas alterações; Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 (Código de Defesa do Consumidor); Lei Orgânica do Município, bem como, outras que vierem a ser introduzidas sobre a matéria, além das normas estabelecidas neste edital e seus Anexos, que integram o presente, independentemente de transcrições.

A sessão de processamento do Pregão Eletrônico será realizada a partir **das 08h30min (fuso horário de Brasília) do dia 29 de maio de 2.026**, no seguinte endereço eletrônico: <https://bnccompras.com/Home/Login>.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura do Município de Descalvado, credenciado na função de Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento dos dados gerados ou transferidos para a plataforma eletrônica, utilizada por esta Administração, constante na página da internet do Portal de Compras Eletrônicas da BNC - Informática, disponível no endereço <https://bnccompras.com/Home/Login>.

O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o preenchimento da proposta comercial e para o envio dos documentos de habilitação na plataforma eletrônica, atentando também para a data e horário de início da disputa de lances. **Fica desde já ressaltado que a não apresentação (por meio de anexo na plataforma em que será realizado o pregão) da proposta atualizada e dos documentos de habilitação, conforme exigido no edital, implicará em inabilitação automática do licitante.**

Caberá ao licitante acompanhar as operações na plataforma eletrônica durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela plataforma ou de sua desconexão.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1.1. O objeto da presente Licitação é o ***Registro de preços para eventuais aquisições parceladas de medicamentos da Atenção Básica, Psicotrópicos e Social, em atendimento a Secretaria de Saúde da Prefeitura de Descalvado, São Paulo, pelo período de 12 (doze) meses***, cujas características e especificações encontram-se no ***Modelo de Proposta Comercial, Anexo I***, e no ***Termo de Referência, Anexo II***, que integram este Edital, independentemente de transcrições.



2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

2.1. Poderão participar da licitação:

2.1.1. Para **os itens 01 a 57 da cota principal: quaisquer empresas interessadas**, regularmente estabelecidas no País, pertinentes ao objeto desta, que preencherem as condições de habilitação exigidas neste edital e seus Anexos.

2.1.2. Para **os itens 58 a 114 da cota reservada: exclusivamente: "Microempresas e Empresas de Pequeno Porte"**, regularmente estabelecidas no País, pertinentes ao objeto desta, que preencherem as condições de habilitação exigidas neste edital e seus Anexos.

2.2. Estão impedidas de participar, das fases do processo licitatório, as empresas que:

- a) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária ou outras penalidades impostas pela Administração Pública do Município;
- b) tenham sido declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo; e/ou
- c) estejam sob falência.

3. DO CADASTRAMENTO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA.

3.1. Os licitantes interessados em participar do certame deverão proceder ao cadastramento antes da data marcada para início da sessão pública eletrônica.

3.2. O cadastramento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso à plataforma eletrônica, no site: <https://bnccompras.com/Home/Login>.

3.3. O cadastramento junto a plataforma eletrônica implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4. Maiores informações sobre o cadastramento deverão ser obtidas diretamente pelo site: <https://bnccompras.com/Home/Login>, telefone: (42) 3026-4570 ou aplicativo whatsapp: (42) 3026-4555. Como apoio, os contatos da Seção de Licitação, PABX nº (19) 3583.9300, ramal 06, ou e-mail: pregao@descalvado.sp.gov.br.

3.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo todas as informações prestadas e qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica ou a Comissão de Pregão/Pregoeiro, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente a plataforma eletrônica para imediato bloqueio de acesso.

3.7. Para os esclarecimentos e dúvidas referentes à plataforma a ser utilizada neste certame, entrar em contato, exclusivamente, pelo site: <https://bnccompras.com/Home/Login>, telefone: (42) 3026-4570 ou aplicativo whatsapp: (42) 3026-4555. Esse suporte estará disponível apenas em dias úteis e horários comerciais.



3.8. Para os esclarecimentos e dúvidas referentes ao processo licitatório, entrar em contato, exclusivamente, pelo PABX nº (19) 3583.9300, ramal 06, ou e-mail: pregao@descalvado.sp.gov.br. Esse suporte estará disponível apenas em dias úteis e horários comerciais.

3.9. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, a plataforma eletrônica permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sendo que o pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

3.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos licitantes participantes.

4. DA PROPOSTA COMERCIAL.

4.1. A proposta comercial inicial deverá ser preenchida, exclusivamente, por meio da plataforma eletrônica.

4.1.1. Nos casos que sejam exigidos marca, nos termos do artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, a aquisição da marca está condicionada àquela indicada no **Termo de Referência, Anexo II**.

4.2. O licitante deverá preencher sua proposta comercial inicial na plataforma eletrônica, contendo:

- a) Marca/Modelo/Nº de Registro, quando indicado no Modelo de Proposta do **Anexo I**, indicando, se solicitado, o fabricante, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente; e
- b) Valor unitário e/ou total, quando for o caso.

4.2.1. Poderá haver indicação de mais de uma marca por item, desde que, sejam compatíveis e atendam o descritivo do item. Não será admitida, em hipótese alguma, a diferenciação de preços entre as marcas ofertadas para o mesmo item.

4.2.2. Fica expressamente vedada a indicação do nome fantasia ou a razão social da empresa, número do CNPJ/MF, endereço, telefone, e-mail, e/ou dados bancários da mesma, ou quaisquer outros dados que identifiquem o participante antes e durante a rodada de lances.

4.2.3. Quando a marca do produto/serviço identificar o licitante, poderá o mesmo usar a indicação "Marca Própria".

4.2.4. Quando o objeto licitado for contratação de serviço e/ou a natureza do mesmo não exigir indicação de marca/modelo, em campo próprio na plataforma deverá usar termo genérico que não identifique a empresa, como por exemplo: serviço, própria(o), etc.

4.2.5. Caso seja possível a identificação da empresa através da sua proposta antes do fechamento da rodada de lances, a mesma estará automaticamente **DESCCLASSIFICADA** de todo o processo licitatório, pelo pregoeiro.

4.3. Encerradas as fases de disputa de lances e de julgamento de proposta, a proposta final dos licitantes vencedores, adequada ao último valor ofertado, referente aos itens ganhos, deverá ser



anexada à plataforma ou enviada no e-mail: pregao@descalvado.sp.gov.br, em até 01 (um) dia útil, após a convocação do pregoeiro em sessão.

4.3.1. A proposta final deverá estar assinada pelo representante legal da empresa, citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, conforme modelo do **Anexo I**, contendo todos os elementos, **com no máximo 03 (três) casas decimais**, em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, frete, emolumentos, impostos, despesas em geral e demais condições de fornecimento, que sejam devidos em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto desta licitação.

4.3.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura do pregão e/ou do envio da proposta final atualizada. Não sendo indicado o prazo de validade, considerar-se-á como 60 (sessenta) dias.

4.3.2.1. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, **esta fica automaticamente prorrogada**, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, dirigida ao pregoeiro por meio do e-mail: pregao@descalvado.sp.gov.br ou durante a sessão pública do certame, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

4.4. O pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, verificará as propostas finais enviadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

5. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS.

5.1. Para participação neste pregão eletrônico, a empresa deverá estar cadastrada na plataforma eletrônica, endereço eletrônico: <https://bnccompras.com/Home/Login>, (**conforme item 03 deste edital**), no qual preencherá, utilizando senha privativa, a proposta comercial eletrônica inicial (**item 04**). O(s) vencedor(es) encaminhará(ão), exclusivamente na plataforma eletrônica, os documentos de habilitação (**item 08**), conforme descrito neste edital e convocado pelo pregoeiro.

5.2. **Até 30 minutos antes do horário marcado para abertura da sessão pública eletrônica** os interessados deverão preencher as propostas, na plataforma eletrônica, podendo, inclusive, alterá-las neste prazo.

5.2.1. Os documentos de habilitação e as declarações complementares, arroladas no **item 08** deste edital, bem como a proposta comercial atualizada, deverão ser anexados na plataforma pelos licitantes com melhor oferta, **em até 01 (um) dia útil após convocados pelo pregoeiro em sessão, após as fases de disputa de lances e de julgamento de proposta.**

5.3. Na data e hora marcadas para abertura da sessão pública, terá início a fase de lances, na qual os licitantes oferecerão lances, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, sem restrições de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica.



5.3.1. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pela plataforma, independentemente de sua ordem classificatória, tanto em relação ao lance intermediário como em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.3.2. Não serão homologados lances com valores superiores à média estimada pela Seção de Licitação.

5.4. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

5.5. Na hipótese de haver propostas/lances iguais na fase inicial da disputa, a plataforma realizará o sorteio entre elas para definir a ordem classificatória.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

5.7. Durante o transcurso da fase da disputa de lances os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. A plataforma não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

5.8. A modalidade de disputa será aberta, cabendo aos licitantes apresentarem lances públicos e sucessivos, com prorrogações, sendo esta prorrogação automática.

5.8.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 08 (oito) minutos, e, após decorrido esse tempo, será prorrogada automaticamente pela plataforma eletrônica. A prorrogação automática é de 02 (dois) minutos, e ocorre sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

5.8.2. Em cada item, não havendo novos lances na etapa da prorrogação automática, a rodada de lances para este item é encerrada automaticamente.

5.9. Imediatamente após o encerramento da etapa de lances, a plataforma eletrônica informará a proposta de menor preço e seu respectivo vencedor.

5.10. As microempresas e empresas de pequeno porte que pretendem usar do direito de preferência no critério de desempate, quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão efetuar corretamente o cadastro na plataforma eletrônica com o devido enquadramento e, também, apresentar declaração de que estão enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme o caso) nos termos do artigo 3º da citada Lei Complementar, podendo ainda assinalar a opção indicativa desse enquadramento na Declaração Conjunta do **Anexo III**, que deverá ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação, a serem anexados na plataforma eletrônica.

5.11. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas em ordem crescente dos valores, considerando-se o último preço ofertado. Com base nesta classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte direito de preferência a contratação, observadas as seguintes regras:

5.11.1. A plataforma selecionará automaticamente a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou



superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, abrindo o prazo de 05 (cinco) minutos para que apresente preço inferior ao do melhor classificado, sob pena de preclusão do direito de preferência.

5.11.2. A plataforma selecionará mediante sorteio no caso de haver propostas empatadas nas condições do subitem 5.11.1.

5.11.3. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 5.11.1.

5.11.4. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 5.11., seja microempresa ou empresa de pequeno porte não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

06. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO.

6.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, o pregoeiro examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade dos preços em relação ao valor estimado para a contratação.

6.1.1. Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado dos bens e a especificação técnica prevista.

6.1.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste edital.

6.2. O pregoeiro suspenderá a sessão pública do certame, informando a data e o horário para retomada da mesma, momento em que a Equipe de Apoio realizará a "**Análise de Conformidade de Proposta**", e o Pregoeiro, com apoio técnico, verificará a Proposta de Preços Final Atualizada e os Documentos de Habilitação da empresa classificada com menor lance, conforme disposições contidas no presente edital.

6.2.1. O licitante que não inserir na plataforma, os documentos de habilitação em conformidade com o item 08, nos prazos definidos neste edital e seus Anexos, ou não enviar a proposta comercial final atualizada, no prazo definido no item 04, será automaticamente inabilitado de todo o certame.

6.3. Caso haja necessidade de confirmar a autenticidade e ou veracidade de algum(ns) do(s) documento(s) anexado(s) na plataforma, o licitante deverá apresentar a via original ou cópia autenticada, no prazo de até 01 (um) dia útil contado da data da convocação pelo pregoeiro; podendo este prazo ser prorrogado por igual período mediante solicitação justificada do licitante.

6.4. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, desde que não contrariem a Lei, até o julgamento das habilitações, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos; e



b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

6.4.1. A verificação obtida por meio eletrônico será certificada pelo pregoeiro e os documentos deverão ser anexados na plataforma eletrônica.

6.4.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

6.4.3. A Administração adotará a interpretação legal sistemática de maneira a afastar o "hiperformalismo licitatório".

6.5. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital e tendo sido aceito o menor preço apurado, o pregoeiro declarará a empresa vencedora do(s) respectivo(s) item(ns).

6.6. Se a proposta de preços não for aceitável ou se o licitante não atender aos requisitos de habilitação, caberá ao pregoeiro, convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preços, o(s) autor(es) dos demais lances, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao edital e seus anexos, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

6.7. A qualquer momento, a Prefeitura de Descalvado poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade e incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou na proposta.

6.8. Se, por qualquer motivo, os itens da cota reservada não forem adjudicados para microempresas ou empresas de pequeno porte, serão automaticamente adjudicados para o vencedor dos itens correspondentes da cota principal, pelo mesmo valor, e vice-versa, salvo se houver manifestação contrária do licitante vencedor.

6.8.1. Se o mesmo licitante vencer a cota principal e o item correspondente da cota reservada, a contratação ocorrerá pelo menor preço ofertado pela empresa em ambos os itens.

6.9. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão em Ata divulgada na plataforma eletrônica (Ata da Sessão), bem como no site desta Prefeitura.

7. DO JULGAMENTO.

7.1. O julgamento desta licitação será feito pelo critério **menor preço unitário por item**.

7.2. Também é critério de julgamento a prova da exequibilidade, nos termos do artigo 59, IV, da Lei Federal nº 14.133/2.021, caso o pregoeiro ou a Secretaria Requisitante suspeite de inexequibilidade da proposta, hipótese na qual será dada oportunidade para que o licitante demonstre a exequibilidade.

7.2.1. Será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o edital não tenha estabelecido limites mínimos para contratação.



7.3. É critério de julgamento, ainda, a prova da "existência real" das empresas participantes, caso o pregoeiro ou a Secretaria Requisitante suspeite da formação de cartel, conluio ou quaisquer outras práticas que maculem a transparência e o caráter competitivo deste certame.

7.4. Caso haja empate real das propostas entre os licitantes, será designado nova sessão para apresentação de envelope de desempate, observando, nesta ordem, as seguintes regras:

a) Os licitantes empatados na proposta de preços deverão demonstrar as contratações junto ao Poder Público, do mesmo objeto (similar), nos últimos 5 anos atualizando o valor pelo INCC (no caso de obras) ou IPCA (nos demais casos) desde o dia da assinatura de cada contrato até o dia anterior à entrega do envelope de desempate, sendo que o valor pecuniário superior será o critério de desempate;

b) Mantido o empate, será designada nova sessão, para os licitantes empatados demonstrarem as contratações junto ao Poder Público, do mesmo objeto (similar), nos últimos 10 anos, observadas as mesmas regras de qualificação pecuniária do item anterior;

c) Caso persista o empate serão aplicados os critérios dos incisos III e IV e §1º, incisos I a IV, do artigo 60 da Lei Federal 14.133/2021;

d) Caso nenhum critério anterior seja suficiente para o desempate, será realizado sorteio a critério do agente de contratação responsável pela licitação, utilizando-se apenas do fator sorte.

7.4.1. O empate ficto, preferência da empresa ME/EPP, não se confunde com o empate real do item 7.4, devendo ser aplicado antes deste, conforme previsão no item 5.11 deste edital.

08. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

8.1. **Os licitantes com melhor oferta, declarados vencedores, deverão anexar na plataforma os documentos de habilitação, listados abaixo, em até 01 (um) dia útil da convocação do pregoeiro, após o encerramento das fases de disputa de lances e de julgamento de proposta, conforme item 5.2.1 deste edital, sob pena de inabilitação automática.**

8.2. A habilitação compreenderá os seguintes documentos:

8.2.1. Habilitação Jurídica:

a) registro comercial no caso de empresa individual;
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.2.1.1. Caso a empresa não seja representada pelo seu sócio administrador, o procurador/representante deverá apresentar procuração conferindo poderes para participação e representação da mesma nos diversos atos envolvendo este procedimento licitatório.

8.2.2. Prova de Regularidade ou outra equivalente, na forma da lei:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes: Estadual ou Municipal, da sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto da Licitação;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e ao Instituto Nacional do Seguro Social (I.N.S.S.);
- d) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual (inscritos e não inscritos na dívida ativa, caso sejam certidões separadas);
- e) Certificado de Regularidade de Situação (C.R.F.) com o F.G.T.S. (Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (C.N.D.T.); e
- g) Certidão Negativa de Débitos, da Fazenda Municipal, referente a Tributos Mobiliários.

8.2.2.1. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2.2.2. Serão consideradas como prova de regularidade, perante as Fazendas Públicas, as Certidões constando que os débitos se encontram parcelados e com suas parcelas quitadas nos respectivos vencimentos ou, ainda, os que estejam com suas exigibilidades suspensas (certidões positivas com efeitos de negativa).

8.2.3. Qualificação Econômico-financeira:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.2.4. Qualificação Técnica:

- a) Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA, exceto quando comprovadamente dispensada;
- b) Licença Sanitária em vigor, emitida pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual referente à sede da licitante, exceto quando comprovadamente dispensada;
- c) Inscrição da empresa no Conselho Regional de Farmácia ou outro Conselho de Classe que tenha responsabilidade técnica com o objeto licitado, exceto quando comprovadamente dispensado.



8.2.5. **Declaração Conjunta** (modelo no **Anexo III**), firmada pelo representante legal ou procurador do licitante, que, sob as penas da Lei:

a) está em concordância com o edital e de atendimento aos requisitos de habilitação;

b) de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, conforme Lei Complementar Federal nº 123/06;

c) da inexistência de fato impeditivo à participação do certame licitatório e que não foi declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, em qualquer esfera de governo;

d) atende às exigências do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, como impõe artigo 68, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021;

e) a empresa não se enquadra em nenhuma hipótese de nepotismo presente nos artigos 7º, III; 14, IV; 48, parágrafo único; e 122, §3º, todos da Lei Federal nº 14.133/2.021;

f) a empresa não se enquadra nas vedações do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2.021;

g) a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

h) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

i) os produtos propostos serão entregues com validade de no mínimo 12 (doze) meses, tendo por data referencial a data da efetiva entrega, e, caso o prazo de validade não corresponda ao exigido, será providenciada a substituição do(s) produto(s) em desacordo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da recusa no recebimento.

8.3. As certidões que não apresentarem prazo de validade serão aceitos documentos emitidos até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação destes documentos de habilitação.

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

9.1. Declarado o vencedor, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, durante a sessão pública do certame, no período informado pelo pregoeiro no CHAT MENSAGENS da plataforma eletrônica, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, que deverão ser apresentadas em campo próprio da plataforma eletrônica, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, também na plataforma eletrônica, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente.



9.1.1. Caso haja retomada de sessão, cuja data e horário serão definidos pelo pregoeiro no transcorrer da sessão e notificada no CHAT MENSAGENS da plataforma eletrônica, a manifestação de intenção de recurso se dará após finalizada a etapa de análise dos documentos de habilitação.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, e encaminhamento do processo para a autoridade competente visando a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e a homologação da licitação.

9.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente para decisão.

9.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. A Adjudicação será feita por item, ao licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste edital e seus anexos, for classificado em primeiro lugar de acordo com o critério de julgamento estabelecido no item 07.

10. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura de Descalvado, São Paulo, e a Proponente vencedora da licitação, serão formalizadas através de **Ata de Registro de Preços**, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na Legislação vigente, bem como na proposta vencedora.

10.2. Homologada a licitação, o licitante vencedor será convocado formalmente pela Prefeitura de Descalvado, São Paulo, para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação desta Prefeitura, sob pena de decair o direito ao registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas na legislação pertinente, dentre elas a prevista no artigo 90, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2.021.

10.3. O prazo estipulado no item anterior (10.2) poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura.

10.4. Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item 10.2, poderá a Prefeitura de Descalvado, São Paulo, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação final, para retomar a sessão pública e os procedimentos relativos a esta licitação, com vistas a formalização da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

10.5. Se, por ocasião da formalização da assinatura da Ata de Registro de Preços, as certidões de regularidade de débito do licitante vencedor perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União) e Regularidade perante o Ministério Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do



processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.5.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações o licitante vencedor será notificado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 10.5, deste edital, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de decair o direito ao registro de preços.

10.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar previamente à assinatura da Ata de Registro de Preços, a regularidade fiscal e trabalhista, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério do Município de Descalvado, sob pena da contratação não se realizar, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.7. Não ocorrendo a regularização prevista nos itens 10.5 e 10.6, aplica-se a regra constante no item 10.4.

10.8. Em caso de rescisão contratual, será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se a regra constante no item 10.4.

10.9. A Prefeitura fornecerá à Detentora da Ata, a critério desta, e dentro dos prazos que se fizerem necessários, todos os dados e demais informações pertinentes ao fornecimento dos produtos, objeto deste edital.

10.10. A fiscalização ficará a cargo da Prefeitura de Descalvado, através da Secretaria Requisitante.

10.11. O fornecimento dos produtos será efetuado mediante expedição, pela Seção de Licitação ou pela Secretaria Requisitante, da "Autorização de Fornecimento Parcial", da qual constarão: a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

10.12. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, os preços registrados obrigam os proponentes e sua Detentora fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Seção de Licitação ou Secretaria Requisitante, em cada "Autorização de Fornecimento Parcial".

10.13. A Prefeitura de Descalvado não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério, a definição da quantidade e do momento de sua aquisição.

10.14. Os quantitativos totais expressos no **Anexo I** são estimativos e representam a previsão da Secretaria Requisitante para as compras durante o período de 12 (doze) meses.

10.15. A existência do preço registrado não obriga o Município de Descalvado a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação



vigente, sendo assegurado à Detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

10.16. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2.021, além do disposto no artigo 13 e incisos do Decreto Municipal nº 6.096/2.023 e legislação subsidiária.

10.17. Não serão utilizados quantitativos variáveis. Tampouco serão aceitas ofertas parciais, nem será aceito mais que um detentor da Ata para o mesmo item.

10.18. Será considerada como adimplemento total da Ata, para todos os efeitos de direito, a efetiva entrega, em sua totalidade, à Administração, de cada item adjudicado.

11. DO PRAZO E DA ENTREGA.

11.1. O prazo de vigência e execução da Ata de Registro de Preços que trata o presente edital é de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata, cumpridas as formalidades contratuais e observando-se, rigorosamente, os prazos estabelecidos no presente edital.

11.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme consta no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2.021.

11.1.2. Conforme legislação vigente, o objeto licitado não poderá sofrer acréscimo de outros itens e/ou dos itens registrados, mas poderá ter a renovação dos quantitativos originais dos itens constantes na Ata, no caso de prorrogação da mesma.

11.2. As entregas dos produtos deverão ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento Parcial, no Almoarifado da Saúde, localizado à Rua XV de Novembro, 351-A, Centro, Descalvado, São Paulo, no período compreendido entre 07h e 16h, em dias úteis e de expediente normal.

11.3. Ocorrerá a rejeição no recebimento dos produtos se estes não estiverem em conformidade com o presente edital e deverá(ão) ser substituído(s) pela Detentora da Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da recusa.

11.4. Independentemente da aceitação, a Detentora da Ata garantirá a qualidade do produto, obrigando-se a repor aquele que estiver em desacordo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da sua recusa.

12. DAS CONDIÇÕES E ANTECIPAÇÕES DE PAGAMENTOS.

12.1. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após cada entrega do objeto do presente edital, com a apresentação da nota fiscal eletrônica e comprovação das entregas efetuadas, com a aprovação da **Secretaria de Saúde**.

12.2. Conferida a nota fiscal eletrônica e não estando ela de acordo com os produtos e preços contratados, o Órgão Gerenciador devolverá à Detentora da Ata, com os motivos da recusa, por escrito, sendo que, nesta hipótese, o prazo de pagamento se prorrogará pelo tempo decorrido até a devida regularização.



12.3. Os pagamentos estão, ainda, condicionados, ao cumprimento da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022, ou outra que vier substituí-la, obrigando a Detentora da Ata consignar na Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, Fatura ou Recibo, de forma discriminada a "RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL", de 11% (onze por cento) do valor dos serviços, com as deduções (valores retidos e recolhidos relativos aos serviços subcontratados), se houver, indicando, assim, o valor a ser efetivamente retido pelo Órgão Gerenciador e, ainda, com a devida aprovação da Secretaria de Finanças do Município.

12.4. Haverá Retenção de Imposto de Renda na Fonte, nos casos previstos na Instrução Normativa RFB nº 2145/23. Frise-se que enquanto a Detentora da Ata for optante pelo SIMPLES não haverá a respectiva retenção, conforme legislação vigente.

12.4.1. A Detentora da Ata fica obrigado a destacar na emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o valor da retenção do Imposto de Renda a ser retido na Fonte, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 2.145/23.

12.5. Não serão concedidas antecipações nos pagamentos dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento da Detentora da Ata.

12.6. O atraso no pagamento por culpa do Órgão Gerenciador acarretará a correção pela Taxa Referencial (TR).

12.7. No momento da formalização da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá informar os dados bancários para futuros pagamentos, e, também, fazer constar essa informação no campo "observação" das notas fiscais emitidas.

12.7.1. Eventuais alterações relativas aos dados bancários para pagamento serão admitidas apenas e tão somente por aditivo contratual.

12.8. Caberá a Secretaria Requisitante, no momento do recebimento da nota fiscal, conferir a regularidade fiscal e trabalhista da Detentora da Ata, e se foi informado os dados bancários, antes do lançamento da respectiva nota fiscal e envio para a Secretaria de Finanças processar o pagamento.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

13.1. As despesas decorrentes do cumprimento deste procedimento licitatório serão empenhadas no exercício de 2026 e subsequentes do Orçamento Geral do Município, através da Categoria Econômica nº 3.3.90.30.00 (Material de Consumo), da seguinte Secretaria:

→ **Secretaria de Saúde**, Funcionais Programáticas nº 10.30103922.593, 10.30203882.595 e 10.30303932.596.

14. DAS PENALIDADES.

14.1. A Detentora da Ata total ou parcialmente inadimplente, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às sanções administrativas previstas no artigo 156, nos moldes de seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

a) advertência;



- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2. Na hipótese de penalização serão aplicadas as disposições previstas no Decreto 6540, de 07 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial do Município na edição de 08 de abril de 2025 (https://www.descalvado.sp.gov.br/novoportal/prefeitura/index.php/diario_oficial/ano10ed945.pdf).

14.3. As penalidades serão notificadas e impostas à Detentora da Ata através do e-mail fornecido por esta no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.3.1. É dever da Detentora da Ata fornecer e-mail e comunicar eventual alteração deste endereço eletrônico com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo que a ausência de comunicação de alteração de e-mail faz presumir a manutenção e o acesso daquele anteriormente fornecido no ato de contratação, caracterizando a validade de toda e qualquer notificação realizada através do referido endereço eletrônico.

14.4. A penalização na fase licitatória acompanhará as disposições constantes na Nova Lei de Licitações e Contratos e no Decreto 6540/2025, já citado, naquilo que for pertinente.

15. DAS INFORMAÇÕES.

15.1. Quaisquer informações relacionadas a esta licitação serão prestadas pela Seção de Licitação, sito à Rua José Quirino Ribeiro, nº 55, Jardim Belém, nesta cidade, também, pelo PABX nº (19) 3583.9300, ramal 06, no horário compreendido entre 08 e 17 horas, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira ou pelo e-mail pregao@descalvado.sp.gov.br.

15.2. De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, em seu artigo 164, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação ou para solicitar esclarecimentos, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública. Estes pedidos devem ser registrados diretamente na plataforma eletrônica, nos prazos estipulados, podendo também, encaminhar para o e-mail: pregao@descalvado.sp.gov.br, porém, a Administração Pública não se responsabiliza pelo não recebimento do e-mail, independente do motivo.

16. DA RETIRADA DO EDITAL.

16.1. O edital completo poderá ser retirado na Seção de Licitação da Prefeitura Municipal de Descalvado, São Paulo, sito à Rua José Quirino Ribeiro, nº 55, Jardim Belém, nesta cidade, no período compreendido entre 08 e 17 horas, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, e, também, encontra-se disponível no site: www.descalvado.sp.gov.br, "Licitações" e no portal: <https://bnccompras.com/Home/Login>.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

17.1. Das sessões públicas serão lavradas Atas, que conterão detalhes de todas as ocorrências da sessão.



17.2. As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas por meio do endereço eletrônico: <https://bnccompras.com/Home/Login>, e do site: www.descalvado.sp.gov.br, "Licitações".

17.3. Os proponentes assumirão todos os custos de preparação, apresentação de documentos, propostas e para participação neste certame licitatório.

17.4. O pregoeiro poderá, no interesse da Prefeitura do Município de Descalvado em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes. Poderá também realizar pesquisa na internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo aos licitantes para dirimir eventuais dúvidas, bem como, efetuar outras formas de diligência. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.

17.5. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dias de funcionamento da Prefeitura do Município de Descalvado.

17.6. A Detentora da Ata e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem da Prefeitura do Município de Descalvado e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.

17.7. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital o interessado que não se manifestar dentro do prazo previsto no item 15.2, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.

17.8. Independentemente de declaração expressa, o preenchimento da proposta comercial e apresentação da Declaração de Concordância com o Edital e Atendimento aos Requisitos de Habilitação (**Anexo III**) implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste edital e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta comercial e documentos apresentados.

17.9. O pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar aos licitantes, por escrito, informações adicionais sobre a proposta comercial e os documentos apresentados. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá, a critério do pregoeiro, implicar em desclassificação do licitante.

17.10. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes prazo para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas corrigidas das causas de sua desclassificação.

17.11. Todas as referências a horário neste edital consideram o horário de Brasília-DF.

17.12. A Prefeitura do Município de Descalvado, Estado de São Paulo, se reserva no direito de ANULAR ou REVOGAR, no todo ou em parte, a presente Licitação, de acordo com o estatuído no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, e demais pertinentes da Legislação vigente.



17.13. Ratifica e valida-se todas os itens constantes no Termo de Referência (**Anexo II**), tornando obrigatório o cumprimento dos mesmos pelos licitantes, quando for o caso, e pela Detentora da Ata.

18. DO FORO.

18.1. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o foro competente é o da Comarca de Descalvado, Estado de São Paulo, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nestes termos, será dada a divulgação prevista em Lei, para que todos tomem conhecimento e ninguém possa alegar ignorância (artigo 54 da Lei Federal nº 14.133/2.021).

Descalvado, 14 de maio de 2.026.

Gustavo de Freitas

Autoridade Competente nos termos do Decreto Municipal nº 6477/2025



ANEXO I

Modelo de Proposta Comercial.

PROCESSO Nº 779/2.026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2.026.

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO – SP.

A empresa, estabelecida na Rua....., nº 000, na cidade de....., Estado de....., CEP nº 00.000-000, inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0000-00, telefone nº (xx) 0000-0000, e-mail:....., se propõe a fornecer os produtos abaixo relacionados, a serem entregues no Município de Descalvado, São Paulo, objeto do **Pregão Eletrônico nº 025/2.026**, nos preços e condições seguintes:

COTA PRINCIPAL

Item	Quant.	Unid.	Descrição mínima dos produtos/materiais	Valor de Referência (R\$)	Marca/Fabric./ Nº Reg.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	2.700	FR	ACETILCISTEÍNA XAROPE PEDIATRICO 20MG/ML; EM FRASCOS DE 120ML.	6,59			
02	2.700	CPR	ACICLOVIR 200 MG	0,31			
03	9.000	AMP	ÁCIDO ASCÓRBICO INJETÁVEL 500MG; EM AMPOLAS DE 5ML (VITAMINA C)	1,18			
04	450	FR	ACIDO FOLICO 0,2 MG/ ML - FRASCO COM 30 ML	6,48			
05	27	BIS	ÁCIDO POLIACRÍLICO, CONCENTRAÇÃO:2 MG/G, APRESENTAÇÃO:GEL OFTÁLMICO, BISNAGA 10G	50,79			
06	135	AMP	ALTEPLASE 50 MG INJETÁVEL - PÓ LIÓFILO INJETAVEL: FRASCO - AMPOLA CONTENDO 2.333 MG DE PÓ LIÓFILO INJETAVEL, CORRESPONDENTE A 50 MG DE ALTEPLASE, ACOMPANHADO DE FRASCO- AMPOLA COM 50 ML DE DILUENTE. AS EMBALAGENS ESTÃO ACOMPANHADAS DE CÂNULAS DE TRANSFERÊNCIA.	3.687,78			
07	2.700	CPR	BAMIFILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:600 MG.	5,82			
08	1.125	FR	BENZILPENICILINA (PROC.+POT.) 300.000 (FRAMPOLA)	9,79			



Prefeitura do Município de Descalvado
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



09	540	CPR	BENZOATO DE ALOGLIPTINA 25 MG + CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 30 MG	8,29			
10	270.000	CPR	BESILATO DE ANLÓDIPINO 5 MG	0,06			
11	5.400	TUB	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO: DIPROPIONATO, ASSOCIADA AO CETOCONAZOL E NEOMICINA, CONCENTRAÇÃO: 0,5 MG/G + 20 MG/G + 2,5 MG/G, FORMA FARMACEUTICA: CREME 30 G	6,77			
12	6.750	FR	BUDESONIDA SPRAY NASAL 50MCG	23,92			
13	33.750	CPR	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG	0,75			
14	45.000	CPR	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO)	0,15			
15	135.000	CPR	CARBONATO DE CÁLCIO 600 MG + VITAMINA D400UI COMPRIMIDO APRESENTAÇÃO EM BLISTER	0,24			
16	9.000	AMP	CEFTRIAXONA 1G (IM) AMPOLA - ACOMPANHA DILUENTE (LIDOCAÍNA 1%) COM 3,5 ML.	13,92			
17	18	FR	CETOTIFENO, COMPOSIÇÃO: FUMARATO, CONCENTRAÇÃO: 0,345 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 05 ML	31,47			
18	1.170	AMP	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250 MG/ML 20 ML	12,65			
19	45	FR	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 6MG/ML SUSPENSÃO ORAL 150ML + SERINGA DOSADORA	28,81			
20	2.700	UND	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG LA	1,92			
21	270	AMP	CLORPROMAZINA 5 ML SOL. INJ. (AMPLICTIL 4%)	4,72			
22	2.700	CPR	CODEINA 30 MG + PARACETAMOL 500 MG CP	0,82			
23	2.700	FR	COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO 200 UI/GOTAS, :SOLUÇÃO ORAL-GOTAS, FRASCO 10 ML	39,38			



Prefeitura do Município de Descalvado
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



24	17.550	AMP	COMPLEXO B, INJETAVEL, AMPOLA DE 2 ML (HYPLEX B)	2,47			
25	27	FR	DEXTRANO 70 0,1% + HIPROMELOSE 0,3% FR 15ML	14,39			
26	1.080	CPR	DIAZEPAM 5MG (COMPRIMIDO)	0,13			
27	27	CX	DIPROPIANATO DE BECLOMETASONA + FUMARATO DE FORMOTEROL 100/6MG. SENDO CAIXA COM 120 DOSES.	263,18			
28	36	FR	DIPROPIANATO DE BECLOMETASONA + FUMARATO DE FORMOTEROL 200/6MCG. SENDO CAIXA COM 120 DOSES.	272,71			
29	3.240	CPR	DIVALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA CP	2,67			
30	270	AMP	DOPAMINA 5MG/ML - AMPOLA DE 10ML	3,89			
31	180	AMP	ENOXAPARINA SÓDICA INJETÁVEL 20 MG/0,20 ML	19,77			
32	27	UND	EPISOL INFANTIL 60 FPS 100 ML	149,90			
33	918	CPR	ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO 40 MG	1,82			
34	810	CPR	FENOXIMETILPENICILINA POTASSICA 500.000UI (PEN VE)	2,47			
35	18	FR	FUROATO DE FLUTICASONA+TRIFENATO DE VILANTEROL 200/25MCG - 30 DOSES	192,86			
36	45	UND	INSULINA GLULISINA FRASCO 3 ML REFIL PARA CANETA	52,53			
37	450	FR	LACTULOSE XAROPE, 667 MG/ML 120 ML	11,48			
38	16.200	CPR	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À BENSERAZIDA, CONCENTRAÇÃO:100MG + 25 MG, FORMA FARMACEUTICA:LIBERAÇÃO PROLONGADA	3,13			
39	315	BLI	LEVONORGESTREL 0,75 MG BLISTER (BLISTER)	2,09			
40	2.700	BLI	LEVONORGESTREL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO	1,90			



Prefeitura do Município de Descalvado
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



			AO ETINILESTRADIOL, CONCENTRAÇÃO:0,15 MG + 0,03 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EM BLISTER CALENDÁRIO			
41	2.700	ENV	MACROGOL, PRINCÍPIO ATIVO:MACROGOL 3350, COMPOSIÇÃO:BICARBONAT O DE SÓDIO, CLORETOS DE SÓDIO E POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:13,125 G + 177,5 MG + 46,6 MG + 350,7 MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ PARA PREPARAÇÃO EXTEMPORÂNEA SACHE 14 G	4,78		
42	36	FR	METALYSE 50 MG (TENECTEPLASE) + SERINGA PRÉ-CARREGADA COM DILUENTE	8.322,81		
43	540	CPR	MONTELUCASTE SODICO 10 MG	0,99		
44	34.200	CPR	NITROFURANTOINA 100 MG	0,57		
45	1.080	CPR	PENTOXIFILINA 400MG	2,36		
46	450	FR	PETIDINA 50 MG/ML 2 ML	12,90		
47	14	FR	PREGABALINA 20 MG/ML - FRASCO 225ML	160,25		
48	27	FR	PROPIANATO DE FLUTICASONA 50 MCG SPR AY ORAL C/120 DOSES	170,70		
49	61.200	CPR	PROPRANOLOL 40 MG	0,09		
50	45	CX	RIVASTIGMINA 9 MG/5CM ² - ADESIVO (LIBERAÇÃO 4,6 MG/24H) - EMBALAGENS C/30 ADESIVOS	567,39		
51	45	CX	RIVASTIGMINA ADESIVO 9,5/24H CAIXA COM 30 ADESIVOS	570,04		
52	1.350	FR	SALBUTAMOL, DOSAGEM:5 MG/ML, USO: SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO	40,09		
53	36	FR	SKIN CREAM (DERMA FINE)	325,00		
54	45	CX	SORBITOL + LAURILSULFATO DE SODIO CART C/07 BG X 6,5MG	45,41		
55	450	CPR	SUPLEMENTO ALIMENTAR CONTENDO VITAMINAS, MINERAIS E CAROTENOS, CONTÉM ESSENCIALMENTE VITAMINAS ANTIOXIDANTES (VITAMINA C e E), MINERAIS (ZINCO E SELÊNIO), LUTEÍNA E ZEAXANTINA, USADO PARA	2,89		



			TRATAMENTO OCULAR, CONTENDO 60 COMPRIMIDOS (OCUVITE LUTEIN)				
56	270	TUB	TETRACICLINA, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM ANFOTERICINA B, DOSAGEM: 25MG + 12,5MG/G, USO: CREME VAGINAL 45 GRS	76,40			
57	225	FR	UMECLIDÍNIO BROMETO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO TRIFENATATO DE VILANTEROL, CONCENTRAÇÃO: 62,5 MCG/DOSE + 25 MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ INALANTE, ADICIONAL: COM INALADOR 30 DOSES	323,52			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA EM REAIS E POR EXTENSO:							

COTA RESERVADA

Item	Quant.	Unid.	Descrição mínima dos produtos/materiais	Valor de Referência (R\$)	Marca/ Fabric./ Nº Reg.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
58	300	FR	ACETILCISTEÍNA XAROPE PEDIÁTRICO 20MG/ML; EM FRASCOS DE 120ML.	6,59			
59	300	CPR	ACICLOVIR 200 MG	0,31			
60	1.000	AMP	ÁCIDO ASCÓRBICO INJETÁVEL 500MG; EM AMPOLAS DE 5ML (VITAMINA C)	1,18			
61	50	FR	ACIDO FOLICO 0,2 MG/ ML - FRASCO COM 30 ML	6,48			
62	03	BIS	ÁCIDO POLIACRÍLICO, CONCENTRAÇÃO: 2 MG/G, APRESENTAÇÃO: GEL OFTÁLMICO, BISNAGA 10G	50,79			
63	15	AMP	ALTEPLASE 50 MG INJETÁVEL - PÓ LIÓFILO INJETÁVEL: FRASCO - AMPOLA CONTENDO 2.333 MG DE PÓ LIÓFILO INJETÁVEL, CORRESPONDENTE A 50 MG DE ALTEPLASE, ACOMPANHADO DE FRASCO- AMPOLA COM 50 ML DE DILUENTE. AS EMBALAGENS ESTÃO ACOMPANHADAS DE CÂNULAS DE TRANSFERÊNCIA.	3.687,78			



Prefeitura do Município de Descalvado
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



64	300	CPR	BAMIFILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:600 MG	5,82			
65	125	FR	BENZILPENICILINA (PROC.+POT.) 300.000 (FRAMPOLA)	9,79			
66	60	CPR	BENZOATO DE ALOGLIPTINA 25 MG + CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 30 MG	8,29			
67	30.000	CPR	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG	0,06			
68	600	TUB	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO:DIPROPIONAT O, ASSOCIADA AO CETOCONAZOL E NEOMICINA, CONCENTRAÇÃO:0,5 MG/G + 20 MG/G + 2,5 MG/G, FORMA FARMACEUTICA:CREME 30 G	6,77			
69	750	FR	BUDESONIDA SPRAY NASAL 50MCG	23,92			
70	3.750	CPR	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG	0,75			
71	5.000	CPR	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO)	0,15			
72	15.000	CPR	CARBONATO DE CALCIO 600 MG + VITAMINA D400UI COMPRIMIDO APRESENTAÇÃO EM BLISTER	0,24			
73	1.000	AMP	CEFTRIAXONA 1G (IM) AMPOLA - ACOMPANHA DILUENTE (LIDOCAÍNA 1%) COM 3,5 ML.	13,92			
74	02	FR	CETOTIFENO, COMPOSIÇÃO:FUMARATO, CONCENTRAÇÃO:0,345 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 05 ML	31,47			
75	130	AMP	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250 MG/ML 20 ML	12,65			
76	05	FR	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 6MG/ML SUSPENSÃO ORAL 150ML + SERINGA DOSADORA	28,81			
77	300	UND	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG LA	1,92			
78	30	AMP	CLORPROMAZINA 5 ML SOL. INJ. (AMPLICTIL 4%)	4,72			
79	300	CPR	CODEINA 30 MG + PARACETAMOL 500 MG CP	0,82			
80	300	FR	COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO 200 UI/GOTAS: SOLUÇÃO ORAL- GOTAS, FRASCO 10 ML	39,38			



Prefeitura do Município de Descalvado
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



81	1.950	AMP	COMPLEXO B, INJETAVEL, AMPOLA DE 2 ML (HYPLEX B)	2,47			
82	03	FR	DEXTRANO 70 0,1% + HIPROMELOSE 0,3% FR 15ML	14,39			
83	120	CPR	DIAZEPAM 5MG (COMPRIMIDO)	0,13			
84	03	CX	DIPROPIANATO DE BECLOMETASONA + FUMARATO DE FORMOTEROL 100/6MG. SENDO CAIXA COM 120 DOSES.	263,18			
85	04	FR	DIPROPIANATO DE BECLOMETASONA + FUMARATO DE FORMOTEROL 200/6MCG. SENDO CAIXA COM 120 DOSES.	272,71			
86	360	CPR	DIVALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA CP	2,67			
87	30	AMP	DOPAMINA 5MG/ML - AMPOLA DE 10ML	3,89			
88	20	AMP	ENOXAPARINA SÓDICA INJETÁVEL 20 MG/0,20 ML	19,77			
89	03	UND	EPISOL INFANTIL 60 FPS 100 ML	149,90			
90	102	CPR	ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO 40 MG	1,82			
91	90	CPR	FENOXIMETILPENICILINA POTASSICA 500.000UI (PEN VE)	2,47			
92	02	FR	FUROATO DE FLUTICASONA+TRIFENATATO DE VILANTEROL 200/25MCG - 30 DOSES	192,86			
93	05	UND	INSULINA GLULISINA FRASCO 3 ML REFIL PARA CANETA	52,53			
94	50	FR	LACTULOSE XAROPE, 667 MG/ML 120 ML	11,48			
95	1.800	CPR	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À BENSERAZIDA, CONCENTRAÇÃO:100MG + 25 MG, FORMA FARMACEUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA	3,13			
96	35	BLI	LEVONORGESTREL 0,75 MG BLISTER (BLISTER)	2,09			
97	300	BLI	LEVONORGESTREL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO ETINILESTRADIOL, CONCENTRAÇÃO:0,15 MG + 0,03 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EM BLISTER CALENDÁRIO	1,90			
98	300	ENV	MACROGOL, PRINCÍPIO ATIVO: MACROGOL 3350,	4,78			



Prefeitura do Município de Descalvado
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



			COMPOSIÇÃO: BICARBONATO DE SÓDIO, CLORETOS DE SÓDIO E POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:13,125 G + 177,5 MG + 46,6 MG + 350,7 MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ PARA PREPARAÇÃO EXTEMPORÂNEA SACHE 14 G			
99	04	FR	METALYSE 50 MG (TENECTEPLASE) + SERINGA PRÉ-CARREGADA COM DILUENTE	8.322,81		
100	60	CPR	MONTELUCASTE SODICO 10 MG	0,99		
101	3.800	CPR	NITROFURANTOINA 100 MG	0,57		
102	120	CPR	PENTOXIFILINA 400MG	2,36		
103	50	FR	PETIDINA 50 MG/ML 2 ML	12,90		
104	01	FR	PREGABALINA 20 MG/ML - FRASCO 225ML	160,25		
105	03	FR	PROPIANATO DE FLUTICASONA 50 MCG SPRAY ORAL C/120 DOSES	170,70		
106	6.800	CPR	PROPRANOLOL 40 MG	0,09		
107	05	CX	RIVASTIGMINA 9 MG/5CM ² - ADESIVO (LIBERAÇÃO 4,6 MG/24H) - EMBALAGENS C/30 ADESIVOS	567,39		
108	05	CX	RIVASTIGMINA ADESIVO 9,5/24H CAIXA COM 30 ADESIVOS	570,04		
109	150	FR	SALBUTAMOL, DOSAGEM:5 MG/ML, USO: SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO	40,09		
110	04	FR	SKIN CREAM (DERMA FINE)	325,00		
111	05	CX	SORBITOL + LAURILSULFATO DE SODIO CART C/07 BG X 6,5MG	45,41		
112	50	CPR	SUPLEMENTO ALIMENTAR CONTENDO VITAMINAS, MINERAIS E CAROTENOS, CONTÉM ESSENCIALMENTE VITAMINAS ANTIOXIDANTES (VITAMINA C e E), MINERAIS (ZINCO E SELÊNIO), LUTEÍNA E ZEAXANTINA, USADO PARA TRATAMENTO OCULAR, CONTENDO 60 COMPRIMIDOS (OCUVITE LUTEIN)	2,89		
113	30	TUB	TETRACICLINA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM ANFOTERICINA B, DOSAGEM: 25MG + 12,5MG/G, USO: CREME VAGINAL 45 GRS	76,40		



114	25	FR	UMECLIDÍNIO BROMETO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO TRIFENATATO DE VILANTEROL, CONCENTRAÇÃO: 62,5 MCG/DOSE + 25 MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ INALANTE, ADICIONAL: COM INALADOR 30 DOSES	323,52			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA EM REAIS E POR EXTENSO:							

Valor total estimado desta licitação: R\$ 2.016.054,35 (dois milhões, dezesseis mil, cinquenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

A coluna "Valor Estimado (R\$)", em destaque, poderá ser suprimida pelo licitante na apresentação de sua proposta, é informativa quanto ao valor máximo que será suportado por esta Administração Pública na eventual aquisição do objeto licitado.

A Proposta Comercial deverá, ainda, trazer as seguintes informações:

- Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias);
- Prazo e local de entrega;
- Forma de pagamento;
- Nome, N° do Documento de identidade e Assinatura do Representante Legal.



ANEXO II

Termo de Referência.

Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços (SRP) - Aquisição de Medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde de Descalvado/SP.

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados ao atendimento dos pacientes da rede municipal de saúde de Descalvado/SP, abrangendo a atenção básica, medicamentos psicotrópicos e demandas sociais. A presente contratação refere-se, ainda, à necessidade de aquisição de itens fracassados no Pregão Eletrônico nº 039/2025, visando garantir a continuidade do atendimento à população.

A contratação será realizada sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos registrados, ficando condicionada às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Os quantitativos registrados são estimativos, considerando que a demanda por medicamentos apresenta natureza eventual e imprevisível, diretamente influenciada por fatores como o perfil epidemiológico da população, a sazonalidade de doenças, o número de atendimentos realizados, alterações terapêuticas, inclusão ou descontinuidade de pacientes em tratamento, bem como ocorrências excepcionais, como surtos e demandas emergenciais, o que torna inviável a definição prévia e exata das quantidades a serem efetivamente consumidas ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade essencial e contínua de garantir o adequado abastecimento de medicamentos destinados ao atendimento dos usuários da rede municipal de saúde de Descalvado/SP, abrangendo a atenção básica, a assistência farmacêutica, o atendimento a pacientes em uso de medicamentos psicotrópicos e as demandas sociais.

Os medicamentos constituem insumos indispensáveis à execução das políticas públicas de saúde, sendo sua disponibilidade condição fundamental para a continuidade dos tratamentos, prevenção de agravos, controle de doenças e promoção da saúde da população. A ausência ou descontinuidade no fornecimento pode acarretar prejuízos diretos aos pacientes, comprometendo a efetividade do atendimento e podendo gerar agravamento de quadros clínicos, aumento da demanda por atendimentos de urgência e judicialização.

Destaca-se que os itens objeto desta contratação correspondem a itens fracassados no Pregão Eletrônico nº 039/2025, os quais não puderam ser adjudicados à época, permanecendo sem



cobertura contratual vigente. Tal situação eleva o risco de desabastecimento, tornando necessária a adoção de novo procedimento licitatório que assegure a regularidade do fornecimento.

Embora a Administração venha adotando medidas paliativas, como aquisições pontuais, tais providências possuem caráter emergencial e não se mostram suficientes para garantir a continuidade e a previsibilidade do abastecimento, além de se mostrarem menos vantajosas sob o ponto de vista econômico e administrativo.

Adicionalmente, cumpre destacar que a presente contratação está diretamente relacionada à natureza eventual e imprevisível da demanda por medicamentos, característica intrínseca à gestão da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

A eventualidade da demanda decorre da impossibilidade de se estabelecer, com precisão, o quantitativo exato de medicamentos a ser consumido ao longo da vigência contratual, tendo em vista que a dispensação está condicionada a fatores dinâmicos e variáveis, tais como o número de atendimentos realizados, o perfil epidemiológico da população, a sazonalidade de doenças, a ocorrência de surtos, alterações em protocolos clínicos, bem como demandas judiciais e sociais.

Por sua vez, a imprevisibilidade da demanda evidencia-se pela dificuldade de antecipação do comportamento de consumo dos medicamentos, que pode sofrer variações relevantes em curtos períodos, em decorrência de fatores como inclusão ou exclusão de pacientes em tratamentos contínuos, alterações nas prescrições médicas, substituições terapêuticas, desabastecimento de itens no mercado e fracasso de processos licitatórios anteriores.

Esse cenário inviabiliza a definição de quantitativos fixos e a realização de contratações com fornecimento integral imediato, sob pena de gerar desabastecimento ou, em sentido oposto, formação de estoques excessivos, com risco de perdas por vencimento.

Diante desse contexto, a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), por meio de Pregão Eletrônico, mostra-se a solução mais adequada e eficiente, pois permite a contratação com fornecimento parcelado e sob demanda, conforme a necessidade da Administração, assegurando maior flexibilidade, racionalização dos estoques, economicidade e continuidade do serviço público.

O SRP possibilita, ainda:

- maior agilidade na reposição de medicamentos;
- redução do risco de desabastecimento;
- mitigação da necessidade de contratações emergenciais;
- melhor gestão orçamentária;
- adequação às variações reais de consumo.

Dessa forma, a presente contratação atende ao interesse público, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.



3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes das futuras contratações correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde.

As contratações poderão ser oneradas, dentre outras, pelas seguintes classificações funcionais programáticas:

- 1030103922.593
- 1030203882.595
- 1030303932.596

As despesas serão custeadas com recursos provenientes das seguintes fontes de financiamento:

- **Fonte 01 – Tesouro Municipal;**
- **Fonte 02 – Recursos Estaduais;**
- **Fonte 05 – Recursos Federais.**

Ressalta-se que as classificações funcionais programáticas poderão ser executadas com recursos oriundos de quaisquer das fontes acima indicadas, conforme a vinculação orçamentária, disponibilidade financeira e natureza da despesa.

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária específica e da respectiva fonte de recurso será formalizada no momento de cada contratação, por ocasião da emissão da Nota de Empenho, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

Os medicamentos deverão:

- possuir registro válido na ANVISA;
- estar dentro do prazo de validade, com no mínimo 12 (doze) meses no momento da entrega (salvo justificativa aceita);
- apresentar rotulagem conforme legislação vigente;
- ser acondicionados adequadamente, garantindo integridade e conservação;
- atender às normas de boas práticas de fabricação, armazenamento e transporte;
- ser fornecidos em suas embalagens originais, sem violação;
- estar em conformidade com as especificações constantes no **Anexo I**.

5. MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A contratação será realizada por Pregão Eletrônico, no Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM.**



6. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

A detentora da Ata deverá:

- fornecer os medicamentos conforme especificações estabelecidas;
- realizar as entregas conforme as ordens de fornecimento;
- garantir a qualidade e procedência dos produtos;
- substituir produtos em desacordo ou com defeito;
- cumprir os prazos estabelecidos;
- responsabilizar-se pelo transporte e entrega;
- observar as condições adequadas de armazenamento e transporte, especialmente quanto à temperatura, quando aplicável.

7. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Compete à Secretaria Municipal de Saúde:

- emitir ordens de fornecimento conforme necessidade;
- acompanhar e fiscalizar a execução;
- receber e conferir os medicamentos;
- atestar notas fiscais para pagamento.

8. PRAZOS

- Entrega: até 15 (quinze) dias após cada ordem de fornecimento.
- O prazo de vigência do objeto deste Termo de Referência é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente, com a consequente renovação dos quantitativos originais dos itens constantes na Ata.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada.

10. RECEBIMENTO DO OBJETO

Recebimento provisório: no ato da entrega.

Recebimento definitivo: após conferência da conformidade dos produtos.



11. ENTREGA

As entregas deverão ocorrer de forma parcelada, mediante emissão de ordem de fornecimento, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, observando os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

Os medicamentos deverão ser entregues na Farmácia Municipal, localizada à: Rua Quinze de Novembro, nº 351-A, Centro, Descalvado/SP. Horário: das 07h às 16h

12. FISCALIZAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por servidores designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Gestor da Ata:

- Wander Roberto Bonelli - Coordenador da Farmácia Municipal

Fiscal da Ata:

- Felipe Anderson Massa - Coordenador da Farmácia Municipal

A fiscalização terá como atribuições:

- acompanhar a execução das entregas;
- verificar a conformidade dos medicamentos com as especificações estabelecidas;
- registrar ocorrências e eventuais irregularidades;
- atestar o recebimento dos itens para fins de pagamento.

Equipe de apoio:

- Felipe Anderson Massa
- Érica Guerra Factor
- Tatiana Vigatto Gaio Micossi

13. PENALIDADES

A Detentora da Ata total ou parcialmente inadimplente, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às sanções administrativas previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos moldes de seus parágrafos e do Decreto Municipal nº 6540/2025, quais sejam:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar ou contratar;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



14. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, adotando-se o Sistema de Registro de Preços como instrumento que melhor atende às necessidades da Administração, especialmente quanto à:

- flexibilidade nas aquisições;
- adequação orçamentária;
- continuidade do atendimento à população;
- eficiência na gestão pública.

Descalvado, 24 de abril de 2026.

Tatiana Vigatto Gaio Micossi

Michelle Miorim Libero - Secretária Municipal de Saúde



ANEXO III

Modelo de Declaração Conjunta.

(com carimbo ou papel timbrado da empresa, assinado por sócio administrador ou procurador)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCALVADO-SP.

PROCESSO Nº 779/2.026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2.026.

A licitante....., inscrita no CNPJ (MF) sob nº 00.000.000/0000-00, por seu representante legal, declara:

A) Estar de acordo com todos os termos do Edital da Licitação em epígrafe e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

B) () Ser microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório e cumprirá com os requisitos nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e artigo 4º, parágrafo 2º da Lei 14133/21. **(assinalar em caso afirmativo).**

C) Inexistir qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera ou suspensão de contratar com a Administração, de acordo com a legislação, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

D) Estar em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz **(assinalar em caso afirmativo).**

E) Que a empresa não se enquadra em nenhuma hipótese de nepotismo presente nos artigos 7º, III; 14, IV; 48, parágrafo único; e 122, §3º, todos da Lei Federal nº 14.133/2.021.

F) Que a empresa não se enquadra nas vedações do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2.021.

G) Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

H) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

I) Que os produtos propostos serão entregues com validade de no mínimo 12 (doze) meses, tendo por data referencial a data da efetiva entrega, e, caso o prazo de validade não corresponda ao exigido, será providenciada a substituição do(s) produto(s) em desacordo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da recusa no recebimento.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

Assinatura do Sócio Administrador e/ou Procurador.



ANEXO IV

Informações para cadastramento e elaboração da Ata de Registro de Preços.

As licitantes vencedoras, após a homologação do certame licitatório, deverão enviar as informações abaixo relacionadas, atualizadas, para que seja elaborada a Ata de Registro de Preços.

- Razão Social da Empresa
- CNPJ
- Inscrição Estadual
- Inscrição Municipal
- Endereço completo
- Telefones (incluindo WhatsApp, se houver), que serão utilizados também para futuros pedidos
- E-mails, que serão utilizados também para futuros pedidos
- Nome, RG, CPF e Cargo do Responsável que assinará a Ata de Registro de Preços
- **Dados Bancários**

É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata comunicar, de imediato, toda e qualquer alteração referente aos dados acima informados.



ANEXO V

Minuta da Ata de Registro de Preços.

PROCESSO Nº 779/2.026

PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2.026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº zzz/2.025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCALVADO**, São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 46.732.442/0001-23, com sede na Rua José Quirino Ribeiro nº 55, Jardim Belém, em Descalvado, Estado de São Paulo, aqui representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUÍS GUILHERME PANONE**, inscrito no CPF/MF sob nº 298.860.978-09, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº _____, com sede na Rua _____, Bairro _____, município de _____, Estado de _____, endereço eletrônico: _____, aqui representada pelo(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº 00000 /SSP-SP, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº _____, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, formalizam entre si o presente ajuste, que visa o **Registro de preços para eventuais aquisições parceladas de medicamentos da Atenção Básica, Psicotrópicos e Social, em atendimento a Secretaria de Saúde da Prefeitura de Descalvado, São Paulo, pelo período de 12 (doze) meses**, considerando a homologação e adjudicação do **Pregão Eletrônico nº _____** e na conformidade das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1. A DETENTORA DA ATA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, se obriga a fornecer ao ÓRGÃO GERENCIADOR, os produtos constantes da Cláusula Quarta da presente Ata, nas quantidades indicadas pela Secretaria Requisitante em cada Autorização de Fornecimento/Pedido.

1.2. Consideram-se incorporadas automaticamente ao presente instrumento de Registro de Preços, independentemente de suas transcrições, os respectivos Edital do certame licitatório, Termo de Referência e proposta vencedora da DETENTORA DA ATA.



CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ENTREGAS E DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A entrega dos produtos será efetuada de maneira parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde, com **prazo de entrega de até 15 (quinze) dias** a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento/Pedido.

2.2. Os produtos objeto desta Ata serão recebidos no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, localizado na Rua XV de Novembro, nº 351-A, Centro, Descalvado, das 7h às 16h.

2.3. Constatada qualquer irregularidade na entrega dos produtos, a DETENTORA DA ATA obriga-se a trocá-los imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão nos termos legais.

2.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR rejeitará, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com o Edital do respectivo certame licitatório.

2.5. A DETENTORA DA ATA se compromete a fornecer os produtos, com prioridade de atendimento, tendo em vista a supremacia do interesse público.

2.6. Os produtos que serão entregues deverão ser idênticos às especificações contidas neste instrumento de Ata de Registro de Preço. Caso algum produto não corresponda às especificações exigidas, será devolvido e poderá ser admitida a substituição ou complemento dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

2.7. O controle de qualidade será realizado de acordo com a variedade, peso, embalagem e demais características do produto, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, o produto será devolvido, ficando a empresa fornecedora sujeita a substituí-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

2.8. O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

- **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação dos produtos ofertados com as especificações constantes neste Termo de Referência.

- **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo Setor Competente.

2.9. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da Detentora da Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

3.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma da cláusula anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a DETENTORA DA ATA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria requisitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a DETENTORA DA ATA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Importa a presente Ata de Registro de Preços, **no valor global de R\$** _____ (_____), decorrente dos seguintes preços unitários e totais registrados, expressos em moeda corrente, para os produtos abaixo descritos, válidos para a data de encerramento da licitação:

COTA PRINCIPAL

Item	Quant.	Unid.	Descrição mínima dos produtos/materiais	Marca/ Fabric./ Nº Reg.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	2.700	FR	ACETILCISTEÍNA XAROPE PEDIATRICO 20MG/ML; EM FRASCOS DE 120ML.			
02	2.700	CPR	ACICLOVIR 200 MG			
03	9.000	AMP	ÁCIDO ASCÓRBICO INJETÁVEL 500MG; EM AMPOLAS DE 5ML (VITAMINA C)			
04	450	FR	ACIDO FOLICO 0,2 MG/ ML - FRASCO COM 30 ML			
05	27	BIS	ÁCIDO POLIACRÍLICO, CONCENTRAÇÃO:2 MG/G, APRESENTAÇÃO:GEL OFTÁLMICO, BISNAGA 10G			
06	135	AMP	ALTEPLASE 50 MG INJETÁVEL - PÓ LIÓFILO INJETAVEL: FRASCO - AMPOLA CONTENDO 2.333 MG DE PÓ LIÓFILO INJETAVEL, CORRESPONDENTE A 50 MG DE ALTEPLASE, ACOMPANHADO DE FRASCO- AMPOLA COM 50 ML DE DILUENTE. AS EMBALAGENS ESTÃO ACOMPANHADAS DE CÂNULAS DE TRANSFERÊNCIA.			
07	2.700	CPR	BAMIFILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:600 MG.			
08	1.125	FR	BENZILPENICILINA (PROC.+POT.) 300.000 (FRAMPOLA)			
09	540	CPR	BENZOATO DE ALOGLIPTINA 25 MG + CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 30 MG			
10	270.000	CPR	BESILATO DE ANLÓDIPINO 5 MG			
11	5.400	TUB	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO:DIPROPIONATO, ASSOCIADA AO CETOCONAZOL E NEOMICINA, CONCENTRAÇÃO: 0,5 MG/G + 20 MG/G + 2,5 MG/G, FORMA FARMACEUTICA:CREME 30 G			
12	6.750	FR	BUDESONIDA SPRAY NASAL 50MCG			



Prefeitura do Município de Descalvado
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



13	33.750	CPR	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG			
14	45.000	CPR	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO)			
15	135.000	CPR	CARBONATO DE CÁLCIO 600 MG + VITAMINA D400UI COMPRIMIDO APRESENTAÇÃO EM BLISTER			
16	9.000	AMP	CEFTRIAXONA 1G (IM) AMPOLA - ACOMPANHA DILUENTE (LIDOCAÍNA 1%) COM 3,5 ML.			
17	18	FR	CETOTIFENO, COMPOSIÇÃO:FUMARATO, CONCENTRAÇÃO:0,345 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 05 ML			
18	1.170	AMP	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250 MG/ML 20 ML			
19	45	FR	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 6MG/ML SUSPENSÃO ORAL 150ML + SERINGA DOSADORA			
20	2.700	UND	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG LA			
21	270	AMP	CLORPROMAZINA 5 ML SOL. INJ. (AMPLICTIL 4%)			
22	2.700	CPR	CODEINA 30 MG + PARACETAMOL 500 MG CP			
23	2.700	FR	COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO 200 UI/GOTAS, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS, FRASCO 10 ML			
24	17.550	AMP	COMPLEXO B, INJETAVEL, AMPOLA DE 2 ML (HYPLEX B)			
25	27	FR	DEXTRANO 70 0,1% + HIPROMELOSE 0,3% FR 15ML			
26	1.080	CPR	DIAZEPAM 5MG (COMPRIMIDO)			
27	27	CX	DIPROPIANATO DE BECLOMETASONA + FUMARATO DE FORMOTEROL 100/6MG. SENDO CAIXA COM 120 DOSES.			
28	36	FR	DIPROPIANATO DE BECLOMETASONA + FUMARATO DE FORMOTEROL 200/6MCG. SENDO CAIXA COM 120 DOSES.			
29	3.240	CPR	DIVALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA CP			
30	270	AMP	DOPAMINA 5MG/ML - AMPOLA DE 10ML			
31	180	AMP	ENOXAPARINA SÓDICA INJETÁVEL 20 MG/0,20 ML			
32	27	UND	EPISOL INFANTIL 60 FPS 100 ML			
33	918	CPR	ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO 40 MG			
34	810	CPR	FENOXIMETILPENICILINA POTASSICA 500.000UI (PEN VE)			
35	18	FR	FUROATO DE FLUTICASONA+TRIFENATATO DE VILANTEROL 200/25MCG - 30 DOSES			
36	45	UND	INSULINA GLULISINA FRASCO 3 ML REFIL PARA CANETA			
37	450	FR	LACTULOSE XAROPE, 667 MG/ML 120 ML			



Prefeitura do Município de Descalvado
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



38	16.200	CPR	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À BENSERAZIDA, CONCENTRAÇÃO:100MG + 25 MG, FORMA FARMACEUTICA:LIBERAÇÃO PROLONGADA			
39	315	BLI	LEVONORGESTREL 0,75 MG BLISTER (BLISTER)			
40	2.700	BLI	LEVONORGESTREL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO AO ETINILESTRADIOL, CONCENTRAÇÃO:0,15 MG + 0,03 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EM BLISTER CALENDÁRIO			
41	2.700	ENV	MACROGOL, PRINCÍPIO ATIVO:MACROGOL 3350, COMPOSIÇÃO:BICARBONATO DE SÓDIO, CLORETOS DE SÓDIO E POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:13,125 G + 177,5 MG + 46,6 MG + 350,7 MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ PARA PREPARAÇÃO EXTEMPORÂNEA SACHE 14 G			
42	36	FR	METALYSE 50 MG (TENECTEPLASE) + SERINGA PRÉ-CARREGADA COM DILUENTE			
43	540	CPR	MONTELUCASTE SODICO 10 MG			
44	34.200	CPR	NITROFURANTOINA 100 MG			
45	1.080	CPR	PENTOXIFILINA 400MG			
46	450	FR	PETIDINA 50 MG/ML 2 ML			
47	14	FR	PREGABALINA 20 MG/ML - FRASCO 225ML			
48	27	FR	PROPIANATO DE FLUTICASONA 50 MCG SPR AY ORAL C/120 DOSES			
49	61.200	CPR	PROPRANOLOL 40 MG			
50	45	CX	RIVASTIGMINA 9 MG/5CM ² - ADESIVO (LIBERAÇÃO 4,6 MG/24H) - EMBALAGENS C/30 ADESIVOS			
51	45	CX	RIVASTIGMINA ADESIVO 9,5/24H CAIXA COM 30 ADESIVOS			
52	1.350	FR	SALBUTAMOL, DOSAGEM:5 MG/ML, USO: SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO			
53	36	FR	SKIN CREAM (DERMA FINE)			
54	45	CX	SORBITOL + LAURILSULFATO DE SODIO CART C/07 BG X 6,5MG			
55	450	CPR	SUPLEMENTO ALIMENTAR CONTENDO VITAMINAS, MINERAIS E CAROTENOS, CONTÉM ESSENCIALMENTE VITAMINAS ANTIOXIDANTES (VITAMINA C e E), MINERAIS (ZINCO E SELÊNIO), LUTEÍNA E ZEAXANTINA, USADO PARA TRATAMENTO OCULAR, CONTENDO 60 COMPRIMIDOS (OCUVITE LUTEIN)			
56	270	TUB	TETRACICLINA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM ANFOTERICINA B, DOSAGEM:25MG + 12,5MG/G, USO: CREME VAGINAL 45 GRS			
57	225	FR	UMECLIDÍNIO BROMETO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO AO TRIFENATATO DE VILANTEROL,			



			CONCENTRAÇÃO:62,5 MCG/DOSE + 25 MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ INALANTE, ADICIONAL:COM INALADOR 30 DOSES			
--	--	--	---	--	--	--

COTA RESERVADA

Item	Quant.	Unid.	Descrição mínima dos produtos/materiais	Marca/ Fabric./ Nº Reg.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
58	300	FR	ACETILCISTEÍNA XAROPE PEDIATRICO 20MG/ML; EM FRASCOS DE 120ML.			
59	300	CPR	ACICLOVIR 200 MG			
60	1.000	AMP	ÁCIDO ASCÓRBICO INJETÁVEL 500MG; EM AMPOLAS DE 5ML (VITAMINA C)			
61	50	FR	ACIDO FOLICO 0,2 MG/ ML - FRASCO COM 30 ML			
62	03	BIS	ÁCIDO POLIACRÍLICO, CONCENTRAÇÃO: 2 MG/G, APRESENTAÇÃO:GEL OFTÁLMICO, BISNAGA 10G			
63	15	AMP	ALTEPLASE 50 MG INJETÁVEL - PÓ LIÓFILO INJETAVEL: FRASCO - AMPOLA CONTENDO 2.333 MG DE PÓ LIÓFILO INJETAVEL, CORRESPONDENTE A 50 MG DE ALTEPLASE, ACOMPANHADO DE FRASCOO- AMPOLA COM 50 ML DE DILUENTE. AS EMBALAGENS ESTÃO ACOMPANHADAS DE CÂNULAS DE TRANSFERÊNCIA.			
64	300	CPR	BAMIFILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:600 MG			
65	125	FR	BENZILPENICILINA (PROC.+POT.) 300.000 (FRAMPOLA)			
66	60	CPR	BENZOATO DE ALOGLIPTINA 25 MG + CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 30 MG			
67	30.000	CPR	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG			
68	600	TUB	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO:DIPROPIONATO, ASSOCIADA AO CETOCONAZOL E NEOMICINA, CONCENTRAÇÃO:0,5 MG/G + 20 MG/G + 2,5 MG/G, FORMA FARMACEUTICA:CREME 30 G			
69	750	FR	BUDESONIDA SPRAY NASAL 50MCG			
70	3.750	CPR	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG			
71	5.000	CPR	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO)			
72	15.000	CPR	CARBONATO DE CALCIO 600 MG + VITAMINA D400UI COMPRIMIDO APRESENTAÇÃO EM BLISTER			
73	1.000	AMP	CEFTRIAXONA 1G (IM) AMPOLA - ACOMPANHA DILUENTE (LIDOCAÍNA 1%) COM 3,5 ML.			
74	02	FR	CETOTIFENO, COMPOSIÇÃO:FUMARATO, CONCENTRAÇÃO:0,345 MG/ML, FORMA			



Prefeitura do Município de Descalvado
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



			FARMACEUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 05 ML			
75	130	AMP	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250 MG/ML 20 ML			
76	05	FR	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 6MG/ML SUSPENSÃO ORAL 150ML + SERINGA DOSADORA			
77	300	UND	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG LA			
78	30	AMP	CLORPROMAZINA 5 ML SOL. INJ. (AMPLICTIL 4%)			
79	300	CPR	CODEINA 30 MG + PARACETAMOL 500 MG CP			
80	300	FR	COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO 200 UI/GOTAS: SOLUÇÃO ORAL-GOTAS, FRASCO 10 ML			
81	1.950	AMP	COMPLEXO B, INJETAVEL, AMPOLA DE 2 ML (HYPLEX B)			
82	03	FR	DEXTRANO 70 0,1% + HIPROMELOSE 0,3% FR 15ML			
83	120	CPR	DIAZEPAM 5MG (COMPRIMIDO)			
84	03	CX	DIPROPIANATO DE BECLOMETASONA + FUMARATO DE FORMOTEROL 100/6MG. SENDO CAIXA COM 120 DOSES.			
85	04	FR	DIPROPIANATO DE BECLOMETASONA + FUMARATO DE FORMOTEROL 200/6MCG. SENDO CAIXA COM 120 DOSES.			
86	360	CPR	DIVALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA FARMACÉUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA CP			
87	30	AMP	DOPAMINA 5MG/ML - AMPOLA DE 10ML			
88	20	AMP	ENOXAPARINA SÓDICA INJETÁVEL 20 MG/0,20 ML			
89	03	UND	EPISOL INFANTIL 60 FPS 100 ML			
90	102	CPR	ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO 40 MG			
91	90	CPR	FENOXIMETILPENICILINA POTASSICA 500.000UI (PEN VE)			
92	02	FR	FUROATO DE FLUTICASONA+TRIFENATATO DE VILANTEROL 200/25MCG - 30 DOSES			
93	05	UND	INSULINA GLULISINA FRASCO 3 ML REFIL PARA CANETA			
94	50	FR	LACTULOSE XAROPE, 667 MG/ML 120 ML			
95	1.800	CPR	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À BENSERAZIDA, CONCENTRAÇÃO:100MG + 25 MG, FORMA FARMACEUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA			
96	35	BLI	LEVONORGESTREL 0,75 MG BLISTER (BLISTER)			
97	300	BLI	LEVONORGESTREL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO ETINILESTRADIOL, CONCENTRAÇÃO:0,15 MG + 0,03 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EM BLISTER CALENDÁRIO			



98	300	ENV	MACROGOL, PRINCÍPIO ATIVO: MACROGOL 3350, COMPOSIÇÃO: BICARBONATO DE SÓDIO, CLORETOS DE SÓDIO E POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:13,125 G + 177,5 MG + 46,6 MG + 350,7 MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ PARA PREPARAÇÃO EXTEMPORÂNEA SACHE 14 G			
99	04	FR	METALYSE 50 MG (TENECTEPLASE) + SERINGA PRÉ-CARREGADA COM DILUENTE			
100	60	CPR	MONTELUCASTE SODICO 10 MG			
101	3.800	CPR	NITROFURANTOINA 100 MG			
102	120	CPR	PENTOXIFILINA 400MG			
103	50	FR	PETIDINA 50 MG/ML 2 ML			
104	01	FR	PREGABALINA 20 MG/ML - FRASCO 225ML			
105	03	FR	PROPIANATO DE FLUTICASONA 50 MCG SPRAY ORAL C/120 DOSES			
106	6.800	CPR	PROPRANOLOL 40 MG			
107	05	CX	RIVASTIGMINA 9 MG/5CM ² - ADESIVO (LIBERAÇÃO 4,6 MG/24H) - EMBALAGENS C/30 ADESIVOS			
108	05	CX	RIVASTIGMINA ADESIVO 9,5/24H CAIXA COM 30 ADESIVOS			
109	150	FR	SALBUTAMOL, DOSAGEM:5 MG/ML, USO: SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO			
110	04	FR	SKIN CREAM (DERMA FINE)			
111	05	CX	SORBITOL + LAURILSULFATO DE SODIO CART C/07 BG X 6,5MG			
112	50	CPR	SUPLEMENTO ALIMENTAR CONTENDO VITAMINAS, MINERAIS E CAROTENOS, CONTÉM ESSENCIALMENTE VITAMINAS ANTIOXIDANTES (VITAMINA C e E), MINERAIS (ZINCO E SELÊNIO), LUTEÍNA E ZEAXANTINA, USADO PARA TRATAMENTO OCULAR, CONTENDO 60 COMPRIMIDOS (OCUVITE LUTEIN)			
113	30	TUB	TETRACICLINA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM ANFOTERICINA B, DOSAGEM: 25MG + 12,5MG/G, USO: CREME VAGINAL 45 GRS			
114	25	FR	UMECLIDÍNIO BROMETO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO TRIFENATATO DE VILANTEROL, CONCENTRAÇÃO: 62,5 MCG/DOSE + 25 MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ INALANTE, ADICIONAL: COM INALADOR 30 DOSES			

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS

5.1. Os pagamentos serão efetuados em **até 15 (quinze) dias** após cada recebimento dos produtos, com a apresentação da respectiva Nota Fiscal e com a aprovação da Secretaria Requisitante.

5.2. Os pagamentos serão efetuados mediante transferência bancária para a seguinte conta, de titularidade exclusiva da DETENTORA DA ATA:



Banco: _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

CNPJ: _____

5.2.1. Eventuais alterações relativas aos dados bancários para pagamento serão admitidas somente por aditivo contratual.

5.3. Conferida a Nota Fiscal e havendo divergências, o Órgão Gerenciador devolverá à Detentora da Ata, com os motivos da recusa, por escrito, sendo que, nesta hipótese, o prazo de pagamento se prorrogará pelo tempo decorrido até a devida regularização.

5.4. Não serão concedidas antecipações nos pagamentos dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento da Detentora da Ata.

5.5. O atraso no pagamento por culpa do Órgão Gerenciador acarretará a correção pela Taxa Referencial (TR).

5.6. Caberá a Secretaria Requisitante, no momento do recebimento da nota fiscal, conferir a regularidade fiscal e trabalhista da Detentora da Ata, bem como os dados bancários informados, antes do lançamento da respectiva nota fiscal e envio para a Secretaria de Finanças processar o pagamento.

5.7. Haverá Retenção de Imposto de Renda na Fonte, nos casos previstos na Instrução Normativa RFB nº 2145/23, enquanto a DETENTORA DA ATA for optante pelo SIMPLES, não haverá a respectiva retenção, conforme legislação vigente.

5.7.1. A DETENTORA DA ATA fica obrigada a destacar na emissão da Nota Fiscal (NF) o valor da retenção do Imposto de Renda a ser retido na Fonte, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 2145/23.

5.8. Por se tratar de fornecimento parcelado e para atendimento de exigências legais, a DETENTORA DA ATA se obriga a manter e fornecer ao ÓRGÃO GERENCIADOR da Prefeitura Municipal de Descalvado, São Paulo, as provas de regularidade com a Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Ministério do Trabalho (CNDT), atualizadas.

5.8.1. A ausência desses documentos atualizados implicará na suspensão dos pagamentos decorrentes do fornecimento, até que seja restaurada a situação de normalidade existente na data de encerramento do certame, cumprindo a secretaria competente a responsabilidade pela fiscalização dos documentos previamente à realização dos pagamentos.

5.8.2. Na ocorrência da suspensão e conseqüente atraso no(s) pagamento(s), não haverá quaisquer atualizações do valor devido, e no caso de bloqueio no fornecimento dos produtos/serviços incorrerá a DETENTORA DA ATA nas sanções cabíveis mediante abertura do competente procedimento de penalização.



CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do cumprimento deste instrumento serão empenhadas no exercício de 2026 e subsequentes, da **Secretaria de Saúde**, Categoria Econômica nº **3.3.90.30.00 (Material de Consumo)**, Funcionais Programáticas nº 10.30103922.593, 10.30203882.595 e 10.30303932.596.

6.2. Outras dotações poderão ser utilizadas durante o período de vigência e de execução do objeto, visando uma melhor aplicação e adequação dos recursos orçamentários e financeiros.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. A aceitação ou não da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro pela Administração Pública será balizada pela jurisprudência do TCE-SP, tendo lugar apenas na hipótese de prevalência do entendimento de viabilidade por parte da Corte de Contas.

7.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro deverão, obrigatoriamente, ser instruídos com documentação comprobatória e fundamentação jurídica, incluindo a citação expressa de jurisprudência recente do TCE/SP, não superior a 12 (doze) meses da data da solicitação, que admita o reequilíbrio em Atas de Registro de Preços relativas ao mesmo objeto contratual.

7.3. Caso o pagamento de qualquer parcela não seja efetuado no vencimento em razão da ausência de documento que deveria ter sido fornecido pela DETENTORA DA ATA e isso motivar o bloqueio no fornecimento dos produtos ou prestação de serviços, esta incorrerá nas penalidades previstas neste instrumento mediante a abertura do competente procedimento de penalização.

7.4. A formulação de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não exime a DETENTORA DA ATA da obrigação de manter o fornecimento dos produtos ou prestação de serviços nas condições originalmente pactuadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DOS ACRÉSCIMOS

8.1. O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e do fornecimento dos produtos será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

8.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2.021.

8.3. Conforme legislação vigente, o objeto licitado não poderá sofrer acréscimo de outros itens, mas poderá ter a renovação dos quantitativos originais dos itens constantes na Ata, no caso de sua prorrogação.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1. São obrigações da **DETENTORA DA ATA**:

a) o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e quantidades solicitadas, acrescidas se necessário;



b) providenciar a entrega dos produtos conforme especificações técnicas do edital, incluindo composição, apresentação, rotulagem, validade mínima e demais requisitos regulatórios exigidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

c) durante toda vigência contratual, ser a responsável pela qualidade dos produtos entregues;

d) o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas na presente Ata, inclusive, no que se refere à manutenção das condições de habilitação iniciais do certame;

e) assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

f) efetuar a entrega do produto em perfeitas condições, conforme especificações e em caso de desacordo, substituí-lo ou complementá-lo no máximo em 05 (cinco) dias;

g) manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas, apresentando ao ÓRGÃO GERENCIADOR os documentos comprobatórios sempre que solicitados;

h) o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas na presente e no Termo de Referência.

9.2. São responsabilidades do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

a) receber os produtos no prazo e condições estabelecidas nesta Ata;

b) esclarecer, no máximo de 05 (cinco) dias úteis, as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Detentora da Ata, através de correspondência protocolada;

c) rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retificação, sempre por escrito e devidamente protocolado;

d) comunicar à Detentora da Ata, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

e) emitir parecer para liberação das notas fiscais atreladas à análise e aceitação dos produtos fornecidos;

f) pagar à Detentora da Ata os valores devidos, nas datas avençadas;

g) dar permanente assistência ao fornecimento dos produtos e dar solução aos problemas surgidos.

9.3. A **gestão** da Ata caberá ao Enfermeiro Coordenador da Farmácia Municipal, atualmente Sr. Wander Roberto Bonelli, e a **fiscalização e o acompanhamento** serão feitos pelo Escriturário Sr. Felipe Anderson Massa ou quem vier a substituí-los no exercício das funções.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O inadimplemento contratual, total ou parcial, por parte da CONTRATADA, ensejará a instauração de processo sancionatório, com a aplicação das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 6.540, de 07 de abril de 2025, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa. As penalidades passíveis de aplicação são:

a) advertência;



- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2. Na hipótese de penalização serão aplicadas as disposições previstas no Decreto 6540, de 07 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial do Município na edição de 08 de abril de 2025 (https://www.descalvado.sp.gov.br/novoportal/prefeitura/index.php/diario_oficial/ano10ed945.pdf)

10.3. As penalidades serão notificadas e impostas ao Contratado através do e-mail fornecido por este no momento da assinatura do contrato.

10.3.1. É dever da DETENTORA DA ATA fornecer e-mail e comunicar eventual alteração deste endereço eletrônico com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo que a ausência de comunicação de alteração de e-mail faz presumir a manutenção e o acesso daquele anteriormente fornecido no ato de contratação, caracterizando a validade de toda e qualquer notificação realizada através do referido endereço eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito, independentemente de interpelação judicial, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante formalização pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

11.2. A inexecução total ou parcial das obrigações contratuais ensejará sua rescisão, com as consequências legais, inclusive quanto à aplicação de sanções administrativas, conforme arts. 138 e 139 da referida Lei.

11.3. Se a rescisão decorrer de inadimplemento da DETENTORA DA ATA, será devido o pagamento apenas pelas notas fiscais regularmente atestadas, relativas aos produtos ou serviços efetivamente entregues até a data da rescisão, descontando-se eventuais multas, indenizações e outros débitos da DETENTORA DA ATA.

11.4. A rescisão também poderá ocorrer:

a) Por iniciativa unilateral da Administração, por razões de interesse público devidamente motivadas e fundamentadas;

b) Por acordo entre as partes, mediante formalização escrita, desde que haja conveniência administrativa e ausência de prejuízo ao interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A presente Ata rege-se pela Lei Federal nº 14133/2021, pelas normas de direito público aplicáveis, pelos princípios que regem a Administração Pública, e, subsidiariamente, pelas normas de direito privado, naquilo em que forem compatíveis com o regime jurídico-administrativo.

12.2. Os casos omissos serão decididos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a legislação vigente.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Descalvado, Estado de São Paulo, como único e exclusivamente competente, para dirimir todas e quaisquer dúvidas a respeito desta Ata, com renúncia a todos os outros por mais privilegiados e especiais que sejam.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente registro de preços, juntamente com as testemunhas abaixo relacionadas.

Descalvado, de de 2026

LUÍS GUILHERME PANONE
PREFEITO MUNICIPAL
ORGÃO GERENCIADOR

DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

1.

Nome:

R.G.:

2.

Nome:

R.G.:



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO – SP.

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: /2.026

OBJETO: Registro de preços para eventuais aquisições parceladas de medicamentos da Atenção Básica, Psicotrópicos e Social, em atendimento a Secretaria de Saúde da Prefeitura de Descalvado, São Paulo, pelo período de 12 (doze) meses.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo ÓRGÃO GERENCIADOR estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Descalvado, de de 2.026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Luís Guilherme Panone

Cargo: Prefeito

CPF: 298.860.978-09

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**



Nome: Luís Guilherme Panone

Cargo: Prefeito

CPF: 298.860.978-09

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

Nome: Luís Guilherme Panone

Cargo: Prefeito

CPF: 298.860.978-09

Assinatura: _____

Pela DETENTORA DA ATA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Nome: Michelle Miorin Libero

Cargo: Secretária de Saúde

CPF: 286.846.268-50

Assinatura: _____

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: Wander Roberto Bonelli

Cargo: Enfermeiro

CPF: 139.514.978-07

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Autoridade Competente

Nome: Gustavo de Freitas

Cargo: Secretário de Administração

CPF: 139.514.038-37

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.